

DECRETO N.º 158, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Atualiza o Valor de Referência - VR para Cálculos de Tributos

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Complementar n.º 044/2009 (Código Tributário Municipal):

D E C R E T A

ART. 1º O Valor de Referência para cálculo de Tributos, válido a partir de 1º de Janeiro de 2014, fica corrigido em 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), índice oficial do INPC do período compreendido entre 1º de novembro de 2012 à 30 de novembro de 2013, atualizando o mesmo para **103,81 (cento e três reais e oitenta e um centavos)**.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município